



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl. 93

Em: 28 / 04 / 2014


Processo: 2011-0.134.937-5

Interessado: DJALMA VITALINO CARVALHO

Local: Rua José Barros Magdi

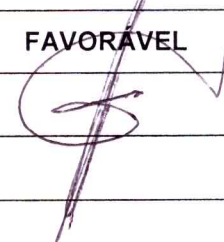
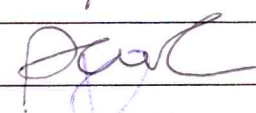

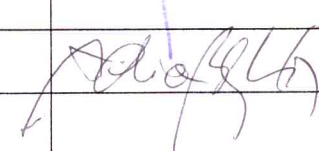
Contribuintes: 165.405.0016.0

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova



RAPHAELA NASCIMENTO SANTOS
Encarregada de Equipe
SEL / SEC

Em 28 de abril de 2014, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1233ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SEL/SEC às fls. 91 e 92, conforme votação abaixo, deliberou:

não aceitar a implantação do projeto proposto tendo em vista que a rampa de acesso de veículos impede a anulação e insolação dos apartamentos situados nos níveis inferiores

SECRETARIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
SEL			
SMSP			
SNJ			
SMDU			
CREA			
CAU			
IAB			
IE			

Seguem fls.
94 e 95



RAPHAELA NASCIMENTO SANTOS
Encarregada de Equipe
SEL / SEC



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 94
Do Processo nº 2011-0.134.937-5

Em 30/04/14 (a)


RAPHAELA NASCIMENTO SANTOS
Encarregada de Equipe
SEL / SEC

ASSUNTO: Processo nº 2011-0.134.937-5
INTERESSADO: DJALMA VITALINO CARVALHO
LOCAL: Rua José Barros Magldi
SQL: 165.405.0016.0
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação
Nova

HISTÓRICO: Consulta de PARHIS G, quanto a aceitação do nível do pavimento térreo, em terreno com inclinação superior a 20% nos termos do item 12 da Resolução/CEUSO/102/07 com nova redação dada pela Resolução/CEUSO/115/13.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/044/2014

A CEUSO, em sua 1233ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2014, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 91/92, e considerando ainda as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 187 da Lei nº 13.885/04, deliberou, por unanimidade de votos, não aceitar a implantação do pavimento térreo na cota de nível 100,00, nos termos do item I.2 da Resolução/CEUSO/102/2007, com a nova redação dada pela Resolução/CEUSO/115/2013, tendo em vista que a rampa de acesso de veículos, na condição proposta, prejudica a aeração e insolação dos apartamentos situados nos níveis inferiores.

30/abril/2014

ARLETE DOS ANJOS GRESPAN

Presidente
CEUSO

VOTARAM: Arlete Dos Anjos Grespan, Paulo Sergio Riso
Alcântara, João Ariovaldo D'Amara e Adriana Blay
Levisky.

ECGE/126/14/rn



